

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO
DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS
PARA O CONSÓRCIO DO CÍRCULO DAS FRUTAS**

OBJETO.

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada ao desenvolvimento e execução de solução educacional voltada à capacitação de profissionais em elaboração e promoção de roteiros turísticos, compreendendo:

a) Programa de Elaboração de Roteiros Turísticos, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, para até 20 (vinte) participantes;

b) Workshop de Utilização de Inteligência Artificial para Promoção e Vendas de Roteiros Turísticos, com carga horária de 4 (quatro) horas, para até 20 (vinte) participantes;

Totalizando 28 (vinte e oito) horas de capacitação, destinadas ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Círculo das Frutas, visando instrumentalizar profissionais na estruturação, planejamento, execução e promoção de roteiros turísticos institucionais e comerciais, fortalecendo a capacidade técnica local para o desenvolvimento do turismo regional.

NATUREZA DO OBJETO.

Ao contratar uma instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada ao desenvolvimento desta solução educacional, espera-se que a instituição contratada seja responsável pela coordenação pedagógica, disponibilização de docentes qualificados, elaboração de material didático, metodologia educacional e execução das ações educacionais, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As capacitações serão direcionadas a profissionais da área de Turismo e demais interessados vinculados ao Consórcio e aos Municípios consorciados, contribuindo para a qualificação técnica necessária ao desenvolvimento sustentável do polo turístico regional.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo mínimo para início da operação e execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou aceite da proposta.

A relação jurídica ora estabelecida vigorará por 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou Nota de Empenho, podendo ser denunciada pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não há previsão e necessidade de elaboração de Contrato Administrativo formal, podendo a proposta comercial aceita e assinada servir como instrumento contratual, juntamente com a Nota de Empenho.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Ao especificar os serviços e os requisitos para tal contratação é fundamental que a instituição ofereça gestão pedagógica eficiente e metodologias ativas de aprendizagem. A instituição contratada deve oferecer um serviço educacional especializado que promova o desenvolvimento de competências profissionais, contribuindo para a economia regional. Assim, em vez de um gasto, a contratação é, na verdade, um investimento no capital humano local.

1. PROGRAMA: ELABORAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS

1.1. Objetivo:

Instrumentalizar profissionais da área de Turismo e demais interessados na estruturação (desenho, planejamento e execução) de roteiros turísticos institucionais de forma colaborativa.

1.2. Conteúdo Programático:

- Planejamento colaborativo.
- Rotas, Roteiros, Circuitos e outros conceitos.
- Cenário turístico local.
- Fluxo de elaboração de roteiro turístico.
- Mapeamento de atrativos e do patrimônio local.
- Análise de atrativos.
- Segmentação turística.
- Identificação da demanda turística..
- Roteiros Institucionais.
- Atenção às restrições legais.
- Ferramenta TEVEP (tempo, evento, espaço, pessoas).
- Produto Turístico.
- Elaboração de roteiro turístico.

- Roteiros comerciais.

- Articulação com Agências de viagem.

1.3. Metodologia:

As orientações metodológicas pautam-se pelo princípio da aprendizagem com autonomia e incluem a elaboração de um projeto real que é o desenvolvimento de um roteiro turístico. Serão utilizadas metodologias ativas que promovam diálogo e interação entre os participantes. Durante o programa, toda informação produzida deve ser digitalizada e disponibilizada em plataforma onde os participantes compartilham toda informação correlata e pertinente à elaboração do roteiro turístico.

1.4. Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Público-Alvo: Profissionais da área de Turismo e demais interessados com conhecimentos em rotinas de viagens e na estruturação de roteiros turísticos. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.6. Número de Participantess: Até 20 (vinte) participantes por turma.

2. WORKSHOP: UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROMOÇÃO E VENDAS DE ROTEIROS TURÍSTICOS

2.1. Objetivo:

Sensibilizar os profissionais do setor turístico para utilizar ferramentas baseadas em Inteligência Artificial na promoção e comercialização eficaz de roteiros turísticos.

2.2. Conteúdo Programático:

- Introdução à Inteligência Artificial: princípios, conceitos e ética.
- Usabilidade: linguagem, interfaces e prompts de comando.
- IA para Promoção de Roteiros: exemplos e tendências.
- Criação de anúncios.

2.3. Pré-requisitos:

Ter concluído o programa "Elaboração de Roteiros Turísticos"

2.4. Metodologia:

Serão realizadas situações ativas de aprendizagem que estimulem a participação ativa dos participantes, por meio de vivências, discussões em grupo, exposição dialogada e experimentação.

2.5. Carga Horária: 4 (quatro) horas.

2.6. Público-Alvo: Participantes que concluíram o Programa de Elaboração de Roteiros Turísticos.

2.7. Número de Participantes: Até 20 (vinte) participantes por turma

3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

A CONTRATADA deverá providenciar ou o CONTRATANTE deverá disponibilizar:

- Sala de aula com cadeiras universitárias móveis.
- Laboratório de Informática com máquinas liberadas para acesso à Internet, considerando 1 (um) aluno por computador.
- Data show e computador com som para o docente.

4. MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS EDUCACIONAIS:

A CONTRATADA será responsável por:

- Elaboração e fornecimento de material didático.
- Disponibilização de plataforma digital para compartilhamento de conteúdo.
- Recursos pedagógicos necessários à execução das atividades educacionais.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço social autônomo criado por lei e vinculado ao Sistema Sindical (Sistema "S").

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Estimativa de Valores:

- Programa de Elaboração de Roteiros Turísticos (24 horas):

Valor Total Estimado:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A prestação de serviços de impressão se classifica, orçamentariamente, com o da seguinte adequação orçamentária do Consórcio Intermunicipal: 02 - CONSÓRCIO. 04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, com a definição do elemento de despesa em momento posterior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Disponibilizar profissionais qualificados para docência e coordenação pedagógica, com comprovada experiência na área de turismo e educação profissional;
- 3) Fornecer todo o material didático necessário à execução das ações educacionais;
- 4) Realizar a matrícula dos participantes mediante lista fornecida pelo CONTRATANTE, contendo nome completo, CPF, e-mail e celular;
- 5) Emitir certificados para os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e forem considerados aprovados em relação ao conteúdo dos programas;
- 6) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira, Executiva e Comunicação e Marketing, ou da Presidência do Consórcio;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
- 8) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação;
- 10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;

- 11) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, qualquer necessidade de alteração no cronograma de execução;
- 13) Apresentar relatórios de frequência e desempenho dos participantes, quando solicitado;
- 14) Manter sigilo e proteção adequada quanto aos dados pessoais dos participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 2) Fornecer a lista de participantes para matrícula, contendo nome completo, CPF, e-mail e celular, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do início das atividades;
- 3) Garantir que os participantes inscritos atendam aos pré-requisitos exigidos para cada programa;
- 4) Disponibilizar infraestrutura adequada para realização das aulas, caso as mesmas não sejam realizadas nas dependências do instituto, incluindo:
 - a) Sala de aula equipada
 - b) Laboratório de informática
 - c) Equipamentos audiovisuais
- 5) Apoiar na articulação para realização de parcerias locais e grupos de trabalho necessários ao desenvolvimento dos projetos práticos;
- 6) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços;
- 7) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 9) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 10) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração no número de participantes ou necessidade de cancelamento, observando os prazos estabelecidos;

- 11) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de contratação a instituição de ensino que atenda às seguintes exigências:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Comprovação de experiência na prestação de serviços educacionais na área de turismo;
- f) Apresentação de portfólio ou currículo demonstrando capacidade técnica e pedagógica para execução do objeto;
- g) Comprovação de registro ou credenciamento junto aos órgãos competentes de educação;
- h) Apresentação de proposta técnica detalhando metodologia, conteúdo programático, material didático e qualificação do corpo docente.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA pela Secretaria Financeira do

Consórcio se fará após o trâmite interno de formalização da contratação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo a descrição dos serviços prestados, carga horária executada e valor correspondente;
- b) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista;
- c) Relatório de frequência dos participantes;
- d) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo servidor responsável pela fiscalização.

As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas pela unidade prestadora do serviço com base na carga horária efetivamente cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).

ANÁLISE DE RISCOS.

Ao realizar uma análise de riscos ao contratar instituição educacional para desenvolvimento de solução em capacitação profissional, é fundamental considerar diversos aspectos para garantir a qualidade e a efetividade da formação oferecida.

Riscos Identificados:

- Incompatibilidade entre o conteúdo programático e as necessidades práticas dos participantes.
- Baixa frequência ou evasão de participantes.
- Qualidade insatisfatória do corpo docente.
- Inadequação da metodologia pedagógica aplicada.
- Não atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos.
- Problemas de infraestrutura que prejudiquem a execução das atividades.
- Atraso no início das atividades.
- Falta de engajamento dos participantes nas atividades práticas.

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecimento de critérios claros de qualificação técnica e pedagógica.
- Exigência de comprovação de experiência na área de turismo e educação profissional.

- Definição precisa dos pré-requisitos para participação nos programas.

- Acompanhamento contínuo da execução através de servidor designado.
- Avaliação periódica da satisfação dos participantes.
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- Realização de reunião preparatória para alinhamento de expectativas.
- Garantia de infraestrutura adequada antes do início das atividades.

É essencial avaliar a capacidade técnica, pedagógica e operacional da instituição contratada, bem como sua experiência comprovada na área de educação profissional em turismo, de modo que não haja imprevistos que alterem o curso das ações e que causem consequências significativas, capazes de comprometer os objetivos de desenvolvimento regional do Consórcio ou prejudicar a formação adequada dos profissionais envolvidos no setor turístico.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de e-mail do Círculo das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site oficial para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Poderão participar do processo de contratação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Consórcio Intermunicipal do Círculo das Frutas, 02 de dezembro de 2.025.

SIMONE PASINI DA COSTA BARROS

REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CÍRCULO
DAS FRUTAS**